



PORTARIA nº 02/2020/DPMG/Comarca de Ponte Nova.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Defensoria pública de Ponte Nova, a partir do dia 25/11/2020.

**A Coordenação Local da Defensoria Pública de Ponte Nova/MG,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,**

Considerando que Ponte Nova foi regredida no plano de retomada das atividades, passando da onda amarela para a onda vermelha; sendo classificada como Grau de Risco Vermelho, de acordo com os parâmetros do Plano Minas Consciente;

Considerando que diante de tal situação foi expedida pela diretora do foro da Comarca de Ponte Nova, a portaria nº 58/2020 restringindo acesso ao fórum do público externo e suspendendo os prazos dos processos físicos, não urgentes e regulamentou trabalho do pessoal interno para preferencialmente remoto.

Considerando o aumento diário dos números de casos de Covid - 19, em Ponte Nova, bem como a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, nos hospitais da cidade;

Considerando, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade prestado pela Defensoria de Ponte Nova; mas também a proteção dos Defensores, funcionários e estagiários.

Considerando a consulta realizada, por e-mail ao gabinete da DPMG e orientação via contato telefônico;

RESOLVE:

Defensoria pública do Estado de Minas Gerais - Comarca de Ponte Nova
Rua Presidente Antônio Carlos, 66 - Centro - Ponte Nova/MG
Telefone: (31) 3817-4246



Art. 1º - Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Ponte Nova, a partir de 25/11/2020, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/ CGDPMG nº 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação local, bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15 §1º da resolução acima mencionada.

Art. 2º os atendimentos continuarão de forma regular, mas **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já afixados na portaria da Defensoria de Ponte Nova, assim como a entrega de documentos deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** por meio por meio digital ou postal.

3º - Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação local, Corregedoria da DPMG e o gabinete da DPMG.

4º Esta portaria entra em vigor em 25/11/2020 e tem validade até que haja o avanço positivo no plano de metas ou ulterior determinação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 24 de novembro de 2020.


Nilza Martins Patao Machado
Defensora Pública – MADEP 788
Coordenadora Local